



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO - Nº 00009/2019**

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**, constituída pela Portaria nº N° 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de Preço, **na forma de Melhor Técnica e Preço**, em reunião que se realizará às **10h30min do dia 06 de agosto de 2019**, na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, localizada na **RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Projeto básico e planilha orçamentária
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV e V do presente Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto desta Licitação é a **Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento, cujos a especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.



76

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade; II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação, Proposta técnica e proposta financeira deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta técnica e proposta financeira"), na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 009/2019**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DATA E**  
**HORA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 10:30 horas.**

II - Envelope contendo os documentos relativo a Proposta Técnica:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 009/2019**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA)**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 10:30 horas.**

III - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - nº 009/2019**  
**LICITANTE: CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 3 (DOCUMENTOS PROPOSTA FINANCEIRA)**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 10:30 horas.**

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

4.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e ainda, estejam devidamente cadastradas na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA ou que



77

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.2 Para efeito do cadastramento (CRC), as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com suas alterações ou última consolidação, Cartão CNPJ, cadastro de contribuinte estadual (se houver), alvará de funcionamento, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do FGTS, Conjunta da Receita Federal, e das Fazendas do Estado e do Município e CNDT.

4.3 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 6.1.2 do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

**Parágrafo único:** Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

### **5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.6 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais, e dívida ativa** da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade (CRS - Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**54 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

**5.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

**5.4.2** Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

**5.4.3** As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

**5.4.4** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justificam-se, pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

**Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00**

**Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00**

**Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80**

**Onde: AC = Ativo Circulante**  
**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**  
**AT = Ativo Total**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**5.4.5** Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

**5.4.5.1** DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

**5.4.6** A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e** demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência,



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% **(Dez Por Cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

5.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

**5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

**I - Qualificação Técnica**

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e do seu Responsável Técnico (contador) junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC comprovando que os mesmos estão devidamente habilitados junto ao Conselho.

5.5.2 Apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou privado em nome da licitante, que já realizou serviços semelhantes ao objeto pretendido. Devendo o atestado indicar a entidade contratante, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com identificação do seu responsável técnico, acompanhado de cópia das notas fiscais e contrato, em especial:

- **serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública;**

5.5.3 Apresentação de documentos comprobatórios de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional habilitado, mediante apresentação de um dos documentos a seguir:

1. Carteira Profissional (ou ficha de registro de empregado) devidamente acompanhada dos comprovantes de GFIP e SEFIP onde descreva o nome do profissional, este referente aos últimos 3 meses;
2. Contrato de prestação de serviço, com assinatura reconhecida em cartório;
3. Contrato Social (quando sócio), na data prevista para a entrega da proposta, profissional de contabilidade, devidamente atestado pela entidade profissional competente;
4. declaração emitida pelo profissional conforme modelo anexo Anexo VI do edital.



81

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

---

6.1.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.2 - Alvará de funcionamento em vigor.

## 7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

---

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

Entende-se por documento oficial: **Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## 8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

---

8.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.



82

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

82. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** - relação nominal, e os respectivos registros no Conselho de Classe (CRC) dos componentes da equipe técnica responsável pela operacionalização dos serviços.

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos**

<b>PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>			
<b>FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	<b>QTDE MÁXIMA PROFISSIONAIS</b>	<b>QTDE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
GRADUAÇÃO	10	2	20
ESPECIALIZAÇÃO E/OU pós GRADUAÇÃO	5	2,5	12,5
MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO	5	3,5	17,5
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50</b>

**NOTA:** Cada profissional pontuará uma única vez, sendo avaliado pela sua maior titulação;

**A equipe técnica será avaliada da seguinte forma:**

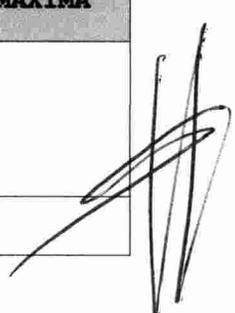
- Comprovação da formação profissional na área de atuação acadêmica através da apresentação de diplomas, certificados ou documento equivalente;
- Comprovante do registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Contabilidade.

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (EL)** - comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábeis voltados ao ramo de contabilidade pública. Nos atestados deverão constar, sob pena de desclassificação, ainda, as seguintes informações: identificação do signatário, cargo/função de quem a assinou, manifestação expressa do emitente do atestado quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo de pontos, conforme segue:

**Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos;**

<b>PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>		
<b>ATESTADOS</b>	<b>QTDE DE PONTOS POR ATESTADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	2,00	3 0
<b>MAXIMO DE PONTOS</b>		<b>6 0</b>



**NOTA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CASA

1). Serão considerados válidos os atestados emitidos pelo Poder Público Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, e outros órgão e segmentos da Administração Pública.

**c) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM)**

c.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

**Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;**

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO
Empresa em funcionamento em tempo inferior a 02 (dois) anos	2
Empresa em funcionamento em tempo entre 02 anos e 01 dia a 04 anos	5
Empresa em funcionamento em tempo entre 04 anos e 01 dia a 06 anos	10
Empresa em funcionamento em tempo entre 06 anos e 01 dia a 08 anos	15
Empresa em funcionamento em tempo superior a 08 anos e 01 dia	20

**Observação:** Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONTRATOS e TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO

MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

**PT = ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1), onde:**

PT = Pontuação

Técnica ET = Equipe  
Técnica

EL= Experiência da Licitante

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

**Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:**

$NT = (ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1)) \times 6$ , onde

NT = Nota Técnica



84

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com a soma dos itens (ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1)) x 6, a Nota Técnica poderá se chegar a nota máxima de 780 pontos.

### 9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

**b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento.**

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (**global por lote**) em função da seguinte fórmula:

#### PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

N. º	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
0 1	Menor Proposta		600
0 2	Segunda Menor Proposta		550
0 3	Terceira Menor Proposta		500
0 4	Quarta Menor Proposta		400
0 5	Quinta Menor Proposta		300
0 6	Sexta Menor Proposta		250
0 7	Sétima Menor Proposta		200
0 8	Oitava Menor Proposta		150
0 9	Nova Menor Proposta		100
1 0	Décima Menor Proposta		050
1 1	A partir da Décima Menor Proposta		000

$NPF = (NP \times 4)$ , a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 2.400 pontos, onde:

NPF = Nota da Proposta  
financeira NP = Nota de  
Pontos

**Nota:** Serão desclassificadas as propostas técnicas que **não obtiver pelo menos 6 pontos** e as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estimado no projeto básico.

9.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

9.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

10.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

10.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **10:30 hs do dia 06/08/2019**.

10.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

10.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas técnicas e financeiras, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente a melhor **TÉCNICA** e **PREÇO**, elaborando-se, ao final, ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

10.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei n.º. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

10.8 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

10.9 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.12 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

10.12.1. Após apurada a nota de preço, a Comissão passará a apuração da Nota Final, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NT) e na Proposta Financeira (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$NF = [ (NT \times 6) + (NP \times 4) ] \div 10$ , onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica - 6,0 (seis) = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço - 4,0 (quatro) = peso da Nota de Preço

10.12.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

10.12.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

10.12.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

10.12.5. Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente conforme previsto no subitem 10.12.3.

10.13 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.13.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.13.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.13.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante**.

10.13.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.13.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme



87

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subitens acima.

10.13.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito,** ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.14 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.14.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

10.14.1.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências.**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

11.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

11.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

11.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO CONTRATO**

---

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

13.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### 14. DA FORMA E CONDIÇÕES PAGAMENTO

---

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB.

14.2 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/10)}{0) 365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 15. DOS REAJUSTES

---

15.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA, fornecidos pelo IBGE.

15.2 O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

### 16. DAS PENALIDADES

---

16.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

**II** - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**16.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**16.5** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

**17.3** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

**17.4** Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em Mamanguape - PB.



90

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

17.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na COPELI no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA ou através do site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br).

17.7 A despesa decorrente para a execução dos serviços objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações:

**Recursos Próprios do Município de Itapororoca:**

**3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de Mamanguape.

Mamanguape, 03 de Julho de 2019.

**TARCÍSIO FRANCA DA SILVA**  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
Tomada de Preços n.º 00009/2019

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado pela necessidade desta administração, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

**3. DOS SERVIÇOS:**

Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba, análise na emissão e geração do sagres captura, e informações diárias, a execução da lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentaria, lei orçamentaria anual e a elaboração do RREO, RGF, DCA ao SICONFI - tesouro nacional e prestação de contas anual, ficando a parte operacional por conta de técnicos da própria administração, conforme entendimento do conselho federal de contabilidade

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 A habilitação far-se-á conforme o caso com a verificação das exigências do edital quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificações técnicas e demais comprovações.

**5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

5.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA (ET) - relação nominal, e os respectivos registros no Conselho de Classe (CRC) dos componentes da equipe técnica responsável pela operacionalização dos serviços.



92

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	QTDE MÁXIMA PROFISSIONAIS	QTDE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRADUAÇÃO</b>	10	2	20
<b>ESPECIALIZAÇÃO E/OU pós GRADUAÇÃO</b>	5	2,5	12,5
<b>MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO</b>	5	3,5	17,5
MÁXIMO DE PONTOS			50

NOTA: Cada profissional pontuará uma única vez, sendo avaliado pela sua maior titulação.

A equipe técnica será avaliada da seguinte forma:

- Comprovação da formação profissional na área de atuação acadêmica através da apresentação de diplomas, certificados ou documento equivalente;
- Comprovante do registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Contabilidade.

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (EL)** - comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábeis voltados ao ramo de contabilidade pública. Nos atestados deverão constar, sob pena de desclassificação, ainda, as seguintes informações: identificação do signatário, cargo/função de quem a assinou, manifestação expressa do emitente do atestado quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

b1) A definição dos pontos da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE** será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo de pontos, conforme segue:

Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos;

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA		
ATESTADOS	QTDE DE PONTOS POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	2,00	30
MAXIMO DE PONTOS		60

NOTA:

1). Serão considerados válidos os atestados emitidos pelo Poder Público Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, e outros órgão e segmentos da Administração Pública.

c) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM)



93

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CASA

c.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

+Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO
Empresa em funcionamento em tempo inferior a 02 (dois) anos	2
Empresa em funcionamento em tempo entre 02 anos e 01 dia a 04 anos	5
Empresa em funcionamento em tempo entre 04 anos e 01 dia a 06 anos	10
Empresa em funcionamento em tempo entre 06 anos e 01 dia a 08 anos	15
Empresa em funcionamento em tempo superior a 08 anos e 01 dia	20

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONTRATOS e TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$PT = ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1)$ , onde:

**PT = Pontuação Técnica**

**ET = Equipe Técnica**

**EL= Experiência da Licitante**

**TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado**

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$NT = (ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1)) \times 6$ , onde

**NT = Nota Técnica**

Com a soma dos itens  $(ET (a1) + EL (b1) + TAEM (c1)) \times 6$ , a Nota Técnica poderá se chegar a nota máxima de 780 pontos.



94

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento.

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

### PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

N. o	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
0 1	Menor Proposta		600
0 2	Segunda Menor Proposta		550
0 3	Terceira Menor Proposta		500
0 4	Quarta Menor Proposta		400
0 5	Quinta Menor Proposta		300
0 6	Sexta Menor Proposta		250
0 7	Sétima Menor Proposta		200
0 8	Oitava Menor Proposta		150
0 9	Nova Menor Proposta		100
1 0	Décima Menor Proposta		050
1 1	A partir da Décima Menor Proposta		000

$NPF = (NP \times 4)$ , a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 2.400 pontos, onde:

NPF = Nota da Proposta  
financeira NP = Nota de  
Pontos

**Nota:** Serão desclassificadas as propostas técnicas que **não obtiver pelo menos 6 pontos** e as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao estimado no projeto básico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

6.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

#### **7. DO CONTRATO:**

7.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

7.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

7.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB.

O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1 Os serviços técnicos de assessorias e consultorias serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Pombal, através da presença "in loco" e de forma excepcional na sede da contratada quando por questões de natureza técnica não poderem ser executados na sede da Prefeitura.

9.2 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas e outras mais atinentes.

9.3 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

9.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

9.5 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados obedecendo as normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, STN e NBCs.

9.6 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

10.1 Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

10.1.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

10.1.3 - A Contratante fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços contratados, inclusive o custeio de despesas com hospedagem e alimentação do contratado sempre que a mesma estiver prestando serviço in-



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>contas bancárias com a finalidade de aferir a existência de movimentação atípica de recursos (transferências ou outros movimentos incomuns); c) Verificar os pagamentos de Previdência Patronal e de Segurados no sentido de observar o correto cumprimento de seu recolhimento, apresentando relatório mensal com esses índices e encaminhá-lo a gestão. d) Verificar mensalmente a existência de saldo de caixa, solicitando explicações a gestão e recomendando a sua não utilização; e) Verificar mensalmente as consignações, verificando se as mesmas estão sendo repassadas aos seus destinatários, com a finalidade de evitar apropriação indébita de recursos, fazendo recomendações através de relatórios mensais; f) Acompanhar os ALERTAS do TCE, para verificação dos apontamentos nas áreas contábeis, econômico-financeiras, para conferir as situações apontadas, e providenciar esclarecimento junto ao TCE, e solicitando providências para o ajuste de inconsistências; g) Verificação diária nos decretos de suplementações orçamentárias para a verificação da correta utilização das fontes de recursos, por tipo e limites de fontes, emitindo parecer solicitando providências para a correção em caso de alguma impropriedade; h) Verificar as transferências financeiras entre entidades municipais, para verificar a conformidade dos registros com os movimentos bancários; 3) AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; Quando do recebimento de recursos não consignados no orçamento por parte do município, bem como quando da necessidade de incluir no orçamento gastos não previstos inicialmente, atender solicitação da gestão e promover os estudos de existência de fontes de recursos que acobrem a solicitação, determinar seus limites e elaborar os projetos de Lei para a sua autorização ou, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade do crédito especial determinando as razões legais de seu impedimento. 4) AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

loco, sendo as demais despesas de responsabilidade do Contratado.

**11. DO VALOR ESTIMADO:**

11.1 Foram levantados preços no mercado referente aos serviços, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição dos licitantes vencedores conforme consta abaixo discriminado:

**LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	P. TOTAL ESTIMADO
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSALIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1) TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE Treinar permanentemente a equipe contábil do Contratante, para que a mesma estabeleça completo cumprimento as normas contábeis e econômico-financeiras, com atualização diária das mudanças ocorridas no âmbito de seus trabalhos, sem prejuízos de treinamentos específicos de reciclagem sempre que necessário, mantendo inclusive canais permanentes de comunicação on-line de acessos remotos e rede de comunicação web; 2) VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE: Promover verificação diária através de cheque list fazendo as seguintes verificações obrigatórias: a) Compatibilizar as escriturações para transferência ao sistema SAGRES do TCE-PB, retirando as inconsistências de registro inadequadas; b) Promover verificação nas conciliações das contas bancárias contábeis do ente em relação aos extratos bancários para detecção de diferenças financeiras ou desvios, bem como verificar os demonstrativos financeiros das	MESES	12	2.750,00	33.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO: Quando da existência de projetos de Leis que tratem do aumento de remuneração de pessoal, atender solicitação da gestão no sentido elaborar estudo para determinar a existência de previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual de Investimentos e seu impacto nos índices de pessoal e, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade de sua emissão, determinando as razões legais de seu impedimento. 5) PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: a) Quando da elaboração da LOA, promover planejamento para levantamento das receitas por fonte de recursos e equaciona-las com a LDO e PPA; 6) PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS: Emitir parecer sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos; 7) ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS: Atender a demanda de dúvidas sistêmicas sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos; 8) ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES:</p>				
2	<p>1) ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL; Receber material de todas as unidades gestoras para elaboração do relatório anual de Gestão, incluindo as dívidas consolidadas, dívida ativa, levantamento de bens, promover o fechamento do balanço anual, da compatibilização e envio ao SISTEMA SAGRES do TCE-PB e SICONFI do STN.</p>	UND	1	2.750,00	2.750,00

Validade mínima da Proposta: 60 dias  
Pagamento: mensal

Mamanguape, 03 de julho de 2019.

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
**Presidente**



100

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Afigurando-me no documento supra, aprovo o termo de referência da Tomada de Preço n.º  
009/2019.

Ronaldo Mascena de Oliveira  
**Gestor**



101

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - Modelo de Declarações**  
(Papel timbrado da

licitante) TOMADA DE PREÇO N. 00009/2019

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 00009/2019 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
  - d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
  - e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
  - f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- e) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .... / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projeta, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREO NACIONAL. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1) TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE Treinar permanentemente a equipe contábil do Contratante, para que a mesma estabeleça completo cumprimento as normas contábeis e econômico-financeiras, com atualização diária das mudanças ocorridas no âmbito de seus trabalhos, sem prejuízos de treinamentos específicos de reciclagem sempre que necessário, mantendo inclusive canais permanentes de comunicação on-line de acessos remotos e rede de comunicação web; 2) VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE: Promover verificação diária através de cheque list fazendo as seguintes verificações obrigatórias: a) Compatibilizar as escriturações	MÊS	12		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>para transferência ao sistema SAGRES do TCE-PB, retirando as inconsistências de registro inadequadas; b) Promover verificação nas conciliações das contas bancárias contábeis do ente em relação aos extratos bancários para detecção de diferenças financeiras ou desvios, bem como verificar os demonstrativos financeiros das contas bancárias com a finalidade de aferir a existência de movimentação atípica de recursos (transferências ou outros movimentos incomuns); c) Verificar os pagamentos de Previdência Patronal e de Segurados no sentido de observar o correto cumprimento de seu recolhimento, apresentando relatório mensal com esses índices e encaminhá-lo a gestão. d) Verificar mensalmente a existência de saldo de caixa, solicitando explicações a gestão e recomendando a sua não utilização; e) Verificar mensalmente as consignações, verificando se as mesmas estão sendo repassadas aos seus destinatários, com a finalidade de evitar apropriação indébita de recursos, fazendo recomendações através de relatórios mensais; f) Acompanhar os ALERTAS do TCE, para verificação dos apontamentos nas áreas contábeis, econômico-financeiras, para conferir as situações apontadas, e providenciar esclarecimento junto ao TCE, e solicitando providências para o ajuste de inconsistências; g) Verificação diária nos decretos de suplementações orçamentárias para a verificação da correta utilização das fontes de recursos, por tipo e limites de fontes, emitindo parecer solicitando providências para a correção em caso de alguma impropriedade; h) Verificar as transferências financeiras entre entidades municipais, para verificar a conformidade dos registros com os movimentos bancários; 3) AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; Quando do recebimento de recursos não consignados no orçamento por parte do município, bem como quando da necessidade de incluir no orçamento gastos não previstos inicialmente, atender solicitação da gestão e promover os estudos de existência de fontes de recursos que acobrem a solicitação, determinar seus limites e elaborar os projetos de Lei para a sua autorização ou, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade do crédito especial determinando as razões legais de seu impedimento. 4) AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO: Quando da existência de projetos de Leis que tratem do aumento de remuneração de pessoal, atender solicitação da gestão no sentido elaborar estudo para determinar a existência de previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual de Investimentos e seu impacto nos índices de pessoal e, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade de sua emissão, determinando as razões legais de seu impedimento. 5) PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: a) Quando da elaboração da LOA, promover planejamento para levantamento das receitas por fonte de recursos e equacioná-las com a LDO e PPA; 6) PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS: Emitir parecer sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos; 7) ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS: Atender a demanda de dúvidas sistêmicas sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos; 8) ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRA</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



104

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	1) ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOIRO NACIONAL; Receber material de todas as unidades gestoras para elaboração do relatório anual de Gestão, incluindo as dívidas consolidadas, dívida ativa, levantamento de bens, promover o fechamento do balanço anual, da compatibilização e envio ao SISTEMA SAGRES do TCE-PB e SICONFI do STN.	MÊS	1		
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



105

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



106

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço**

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 00009/2019

**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax  
e e-mail

atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 00009/2019 apresenta Proposta de  
Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	P. TOTAL ESTIMADO

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60

dias) PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de  
Proposta de Preço.**

107



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, para fins da Tomada Preço n° cabíveis, que : \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade \_\_\_\_\_

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e n.º do Registro de classe do contador)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa)

Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00009/2019, para o dia 05 de Agosto de 2019 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019  
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **04.07.19**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.07.19**



109

**Prefeitura Municipal  
de Natuba****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, tipo Hortifruti, para consumo das diversas Secretarias Municipais, incluindo, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Natuba - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Natuba - PB, 08 de Maio de 2019.

**JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA**  
 Prefeita

**Prefeitura Municipal  
de Sertãozinho****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global, ?remanescente? de Obra: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PROJETO PADRÃO FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br/Obs.demais-publicações-site. Edital: www.sertaozinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 03 de Julho de 2019

**RAYANE DE LIMA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de São João do Rio do Peixe****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - R\$ 201.788,00; COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 8.668,50; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 56.658,79; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 185.179,45.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Julho de 2019

**JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL JOÃO DANTAS ROTHÉAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. LICITANTES HABILITADOS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA; JGM ENGENHARIA EIRELI; JOSÉ GOMES DE ABREU SOBRINHO; MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. LICITANTES INABILITADOS: 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; COPEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA; GEO REFERENCIA TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; MLS - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME; PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI-ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/07/2019, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Julho de 2019

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
 Presidente da Comissão

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00027/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Fornecimento de Material Elétrico para Atender as Necessidades do Município de São João do Rio do Peixe-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Casa do Eletricista do Agricultor Ltda ME - CNPJ 13.815.373/0001-62. Cosme Araujo de Jesus 29648678871 - CNPJ 21.224.378/0001-49. Delvalle Materiais Elétricos Eireli - CNPJ 37.227.550/0001-58. Eletroluz Comercio de Materiais Elétricos Eireli - CNPJ 03.395.396/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Julho de 2019

**JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Mãe D'Água****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

O Prefeito Constitucional do município de MÃE D'ÁGUA, torna público nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 atualizada, a Revogação do processo acima cujo objeto era Contratação de serviços de locação de impressora (multifuncional), para atender as necessidades das atividades da Secretaria de Saúde de município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, por razões de interesse público. INFORMAÇÕES: Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

MÃE D'ÁGUA - PB, 02 de julho de 2019.

**Francisco Cirino da Silva**  
 Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB

**Prefeitura Municipal  
de Itapororoca****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00008/2019, para o dia 06 de Agosto de 2019 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00009/2019,

110

para o dia 05 de Agosto de 2019 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019  
**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019  
**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Itatuba**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento parcelado de MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as demandas operacionais da Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba\_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 03 de Julho de 2019  
**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para, pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas na Zona Rural junto ao Município de Itatuba-PB. LICITANTE CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR JRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTRDA - R\$ 667.056,45 - 2º LUGAR R\$ 715.184,18 - LICITANTE DESCLASSIFICADO: NATAL JOSÉ BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME - ME. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba\_adm@hotmail.com.

Itatuba - PB, 03 de Julho de 2019  
**ZENILDO BRASIL GUERRA BORBA**  
 Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Guarabira**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2019, que objetiva: Aquisições de Equipamentos para Implantação de Sistema de Câmeras nos diversos Prédios Públicos do Município e outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS E VENDAS EIRELI - R\$ 13.978,00; KLEVENY JOSÉ SOUSA RIBEIRO - R\$ 7.650,00.

Guarabira - PB, 02 de Julho de 2019  
**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
 Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2019.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 26, 1º andar - Centro - Guarabira/PB - PB, às 14h30min do dia 18 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de Materiais elétricos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946. Horário de expediente: 14h00min as 18h00min.

Guarabira - PB, 03 de julho de 2019

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Pregoeiro

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisições de Equipamentos para Implantação de Sistema de Câmeras nos diversos Prédios Públicos do Município e outros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00355/2019 - 02.07.19 - GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS E VENDAS EIRELI - R\$ 13.978,00; CT Nº 00356/2019 - 02.07.19 - KLEVENY JOSÉ SOUSA RIBEIRO - R\$ 7.650,00.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
 Prefeito em exercício

**Prefeitura Municipal de Pombal**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

A CPL através de seu Presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.491.230/0001-57. Informações em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 01 de Julho de 2019.

**Leonardo Farias da Silva**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

No dia 01 de Julho de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ºVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 032/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

- 1- JOSE FREITAS.**  
 CNPJ: 09.341.462/0001-47.  
 Item(s): 20 - 21 e 24.  
 Valor: R\$ 87.850,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
- 2- RUBENS SOUSA LOPES ME.**  
 CNPJ: 14.528.882/0001-77  
 Item(s): 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 22 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.  
 Valor: R\$ 457.771,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais).
- 3- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490.**  
 CNPJ: 19.164.442/0001-00.  
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 19 - 23 - 25 - 26 - 28 - 30 - 31.  
 Valor: R\$ 101.672,00 (Cento e um mil e seiscentos e setenta e dois reais).
- Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
- Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 01 de julho de 2019.  
**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 132.872.144-20  
 Prefeito/ Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2019	MÊS: JULHO	NÚMERO: 1235
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 04 de Julho de 2019

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

## AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00009/2019, para o dia 05 de Agosto de 2019 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Julho de 2019

TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 04.07.19
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04.07.19